



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria correspondente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria correspondente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada



com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0201.04.122.0410.2.002, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00

20.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – A licitante poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce obedecida os seguintes requisitos:

I – A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos dos itens 5.0 ou deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce terá um prazo de 03 (três) dias para análise da documentação citada;

II – Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 03 (três) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de sub-contratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

IV – a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços sub-contratados e atendimento às demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância às



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



exigências pressupostas neste edital.

21.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

21.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

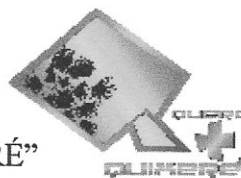
21.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3443-1402.

21.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Clícério, 4605, Bairro: São Francisco -, QUIXERÉ-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3443.1402.

21.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

21.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixeré-Ce, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

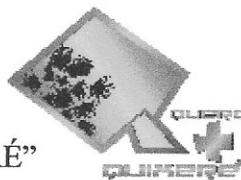
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.002
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00 e 33.90.39.00

LOTE 01

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO - SEM MOTORISTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.	MÊS	10



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de QUIXERÉ-CE
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0702.02/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO - SEM MOTORISTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de Pregão Presencial nº 0702.02/2017.

LOTE 01

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO - SEM MOTORISTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.	MÊS	10		

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

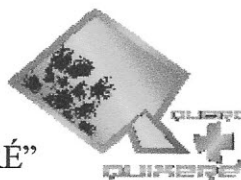
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do certame.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

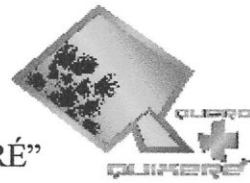
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de QUIXERÉ-CE

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão presencial n.º 0702.02/2017

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO - SEM MOTORISTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO DO CNPJ

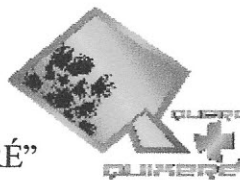
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de QUIXERÉ-CE, no processo de Pregão Presencial nº 0702.02/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS GABINETE DO PREFEITO, COM....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré-Ce, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do Prefeito, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0702.02/2017, **Processo nº 0702.02/2017**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS 04 PORTAS, AR CONDICIONADO - SEM MOTORISTA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



4.5- responsabilizar-se totalmente pelo o abastecimento de combustível nos veículos objeto deste contrato.

4.6- responsabilizar-se pelo utilização de profissional habilitado (motorista), na respectiva categoria apropriada, na condução do veículo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 0702.02/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de QUIXERÉ-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de QUIXERÉ-CE;

5.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Gabinete do Prefeito do município de Quixeré-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.3 – A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contato, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Gabinete do Prefeito, obedecidos os seguintes requisitos:

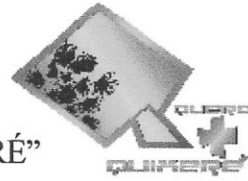
I – A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos dos itens 5.0 ou deste edital para pessoa jurídica ou para pessoa(s) física(s), do que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce terá um prazo de 03 (três) dias para análise da documentação citada;

II – Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 03 (três) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;

III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



IV – a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste contrato e do edital de Pregão Presencial Nº 0702.02/2017, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação destes serviços, a completa observância às exigências pressupostas no Pregão Presencial Nº 0702.02/2017.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Gabinete do Prefeito, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Gabinete do Prefeito, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0201.04.122.0410.2.002, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00;

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, _____ de _____ de 2017.

XX

Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itapajé - Extrato de Contrato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016-SAAE/SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2016-2. Objeto Registro de preços para aquisição de material químico destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itapajé-CE. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, assina pela contratante: Guiovani Aguiado Lemi. Contratado: Contrato nº 20177002, empresa: Perdigon Comércio e Representações LTDA., com o valor global de R\$ 459.680,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), assina pela contratada: Lauro Brígido Garcia Neto. Vigência: 02.01.2017 à 31.12.2017. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1101.17.244.0007.2.096 - Elemento de despesas: 33.90.30.00. Recursos próprios provenientes do SAAE de Itapajé. Itapajé/ CE, 02 de Janeiro de 2017. Guiovani Aguiado Lemi - Diretor do SAAE de Itapajé.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.02.01.01. A Prefeitura Municipal de Irapuaba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2017.02.01.01, do tipo menor preço (Por Lote) para Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Consumo e Descartável, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irapuaba, com data de abertura para o dia 20 de Fevereiro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irapuaba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro, Irapuaba - CE, 06 de Fevereiro de 2017. Mais informações pelo telefone: 88/3635.11.33. Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 0702.01/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública com coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Meruoca-CE, que realizar-se-á no dia 10.03.2017, às 10:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas e no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Meruoca-CE, 07 de fevereiro de 2017. Dávila de Araújo Vasconcelos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.03/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e prótese parcial removível, incluindo o material para fabricação, destinados às pessoas carentes, junto à Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, que realizar-se-á no dia 20.02.2017, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, ou nos dias úteis no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Meruoca - Ce, 07 de fevereiro de 2017. Dávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira Municipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.02/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino, junto à Secretaria de Educação do Município de Meruoca, que realizar-se-á no dia 20.02.2017, às 09h:30min. Referido edital poderá ser adquirido no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, ou nos dias úteis no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Meruoca - Ce, 07 de fevereiro de 2017. Dávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira Municipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.02.02.001. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 20 de Fevereiro de 2017 (20/02/2017), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.02.02.002. Objeto: Contratação de prestação de serviço de consultoria jurídica e defesa do Município de Morrinhos, junto à 2ª Instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e instâncias superiores, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal(STF), que se realizará no dia 22 de Fevereiro de 2017 (22/02/2017), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1338, Centro, comunica aos interessados que no dia 23 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP004/17, cujo objeto é a Execução de serviços técnicos na área de Engenharia civil em fiscalização das Obras de responsabilidades de Unidades Administrativas de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Nova Russas/CE, 07.02.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruoca. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que às 11:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.07.02, tipo menor preço por item, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, e digitalização de documentos, para Câmara Municipal de Uruoca. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal. Marcela Cristina Gomes Ferreira - Comissão de Licitação - Uruoca - CE, 07 de fevereiro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 3101.02/2017. Tipo: Menor Preço, Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e motobombas, para manutenção dos sistemas de abastecimento d'água e prédios públicos do Município de Graça/CE, conforme termo de referência. Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2017, às 08:00h. Edital e informações: Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro, de 08:00 às 12:00h, fone: (88) 3656-1255. Graça/CE, 06/02/2017. Fco. Roberto de C. Alves - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Gabinete do Prefeito - Pregão Presencial Nº 0702.01/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (88) 3443 - 1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.01/2017 cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina) destinado ao veículo locado para o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 20/02/2017 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00h, no endereço acima citado e no portal de licitações do TCM: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Quixeré - Ce, 07 de Fevereiro de 2017. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação - Realização dia 17 de fevereiro de 2017 às 09:00hs. Pregão Presencial Nº 05.003/2017-PP. Objeto: aquisição de material de informática para a implantação do sistema (E-SUS AB), sistema de informação em saúde do ministério da saúde, visando melhorar a estrutura de informações da atenção básica no município de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Gabinete do Prefeito - Pregão Presencial Nº 0702.02/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (88) 3443 - 1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.02/2017 cujo objeto é a locação de veículo popular motor 1.0, capacidade de 05 (cinco) passageiros 04 portas, ar condicionado - sem motorista para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré-CE, sendo a fase de disputa de lances no dia 20/02/2017 a partir das 11:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00, no endereço acima citado e no portal de licitações do TCM: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Quixeré - Ce, 07 de Fevereiro de 2017. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itapajé - Extrato de Contrato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016-SAAE/SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2016-1. Objeto Registro de preços para aquisição de material químico destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itapajé-CE. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, assina pela contratante: Guiovani Aguiado Lemi. Contratado: Contrato nº 20177001, empresa: Clonorte Comercio de Cloro LTDA-ME., com o valor global de R\$ 88.725,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), assina pela contratada: Jefferson Teixeira. Vigência: 02.01.2017 à 31.12.2017. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1101.17.244.0007.2.096 - Elemento de despesas: 33.90.30.00. Recursos próprios provenientes do SAAE de Itapajé. Itapajé/ CE, 02 de Janeiro de 2017. Guiovani Aguiado Lemi - Diretor do SAAE de Itapajé.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itapajé - Extrato de Contrato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016-SAAE/SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2016-3. Objeto Registro de preços para aquisição de material químico destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itapajé-CE. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, assina pela contratante: Guiovani Aguiado Lemi. Contratado: Contrato nº 20177003, empresa: Sabará Químicos e Ingredientes S/A., com o valor global de R\$ 39.303,25 (trinta e nove mil e trezentos e três reais e cinco centavos), assina pela contratada: Jefferson Teixeira. Vigência: 02.01.2017 à 31.12.2017. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação Orçamentária nº 1101.17.244.0007.2.096 - Elemento de despesas: 33.90.30.00. Recursos próprios provenientes do SAAE de Itapajé. Itapajé/ CE, 02 de Janeiro de 2017. Guiovani Aguiado Lemi - Diretor do SAAE de Itapajé.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Proseguimento - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.001/2017-SRP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Fevereiro de 2017 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, dará prosseguimento a sessão e suas respectivas fases, da licitação supramencionada. Barroquinha - CE, 06 de Fevereiro de 2017. Rosiléia da Silva

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Gualúba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.002/2017 PP. A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Gualúba torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de fevereiro de 2017 às 9h (nove horas), na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Gualúba, localizada à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Gualúba, CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar de interesse da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Gualúba, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente e Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruoca. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que às 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.07.01, tipo menor preço por item, para contratação de sistemas de folha de pagamento e de sistema de controle dos atos legislativos para atendimento da Lei de Acesso a Informação e de Sistemas Contábil de Informação Pública, licitação, patrimônio e almoxarifado e transparência pública, para a Câmara Municipal de Uruoca. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal. Marcela Cristina Gomes Ferreira - Comissão de Licitação - Uruoca - CE, 07 de fevereiro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso De Licitação - Pregão Presencial Nº 0302.1/17. O Município de Poranga - CE, Através de seu Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Presencial Nº 0302.1/17, sessão pública marcada para o dia 20.02.2017 às 10:00h, cujo objeto é aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE, o referido Edital poderá ser adquirido no Site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Sgt. Manoel Justino Bezerra, nº 139, Centro, Poranga - CE, horário de 8:00 às 12:00h. 06 de Fevereiro de 2017 - Jimmy Karll Campos Cabral - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeré - Pregão Presencial Nº 07.02.01/2017 - Tipo: Menor Preço Por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quixeré, localizada na Rua José Gonçalves Ferreira, 1190, Centro, tel (88) 3443 - 1288, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 07.02.01/2017 cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 20/02/2017 a partir das 09:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30h às 13:00h, no endereço acima citado. Quixeré - CE., 07 de fevereiro de 2017. Erisvania de Brito Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Pregão Presencial 0602.01/2017-Desporto. Objeto: Aquisição de materiais esportivo, pedagógicos, uniformes esportivos, kits de lanches, locação de veículos e materiais para divulgação, destinados a atender as necessidades do Projeto "Brincando com Esporte" no Município de Campos Sales-Ce., Data da Emissão: 06/02/2017. Data da Abertura: 20/02/2017 Horário: 10h00min Local: Sala da Comissão de Licitação - Campos Sales CE. Fone: 888-3533-1666. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregões no endereço e telefone acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal. Campos Sales-CE, em 06 de fevereiro de 2017. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Retificação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, comunica aos interessados que na publicação que circulou neste jornal no dia 02/02/2017 do Edital de Pregão Presencial Nº 0202.01/2017, retifica-se, o que segue, onde lê-se: 1ª Parte: Preâmbulo - dia 02 de Fevereiro de 2017; 1ª Parte: Preâmbulo - dia 15 de Fevereiro de 2017. Retifica-se as demais informações publicadas. Carnaubal - CE, 06 de Fevereiro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento a retificação procedida pela Secretaria de Educação e Desporto faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo Nº 006/2017/PP. Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Catunda-CE. Favorecido: G7 Service Construções Eireli - ME, CNPJ Nº 17.389.790/0001-22. Valor: R\$ 163.980,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais). Dotação: 0703.12.361.1204.2.055. 0703.12. 362.1204.2.058. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Fundamento Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Prazo: 40 (quarenta) dias. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Roldinele Rodrigues de Oliveira e Francisco Gleison Bonfim. Catunda, 06 de fevereiro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Presencial 02/17/CPSMCR/PP. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação